

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 000001 -24 - PE DO TIPO MENOR PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO IMUTÁVEL PARA BACKUP EM DISCO E DADOS NÃO ESTRUTURADOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE NOVAS VERSÕES CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente **Itelvino Pisoni**, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 1317743 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº. 057.562.430-20, residente e domiciliado em Gurupi/TO, conjuntamente com a **Diretora Regional, Sra. Alexandra Soares de Oliveira Bramatti Carlin**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.847.348 SSP-TO e CPF/MF de n.º 001.790.570-22, residente e domiciliada nesta Capital, e do outro,

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

**ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 04.760.042/0001-81, com sede situada na SCN Quadra 04 Bloco B s/n Sala 702 parte 001 - Centro Empresarial Varig – Setor Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70714-020, neste ato representada por **Fabricio Carpanez Leandro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.470.874 SSP/DF, inscrito no CPF nº 766.831.921-20, residente e domiciliado em Brasília/DF.

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todos os equipamentos/serviço contratado/sistema objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de armazenamento imutável para backup em disco e dados não estruturados, incluindo suporte técnico, garantia de atualização de novas versões, destinado a atender as demandas do Sesc/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

**2.1** - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

**3.1** - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste<sup>1</sup> dos preços dos uniformes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**3.2** - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

**3.2.1** - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**3.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

**3.4** - Havendo contrato<sup>2</sup> oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3.5** – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

<sup>1</sup> Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

<sup>2</sup> Art.45. ....

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço;
- f) Adequação derivada de erro material.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ **R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta nove mil)**.

**4.2** - Após entrega dos serviços contratados/sistemas, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 000001-24 - PE, que são partes integrantes deste instrumento.

**4.3** – A cada prestação de serviços, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite do serviço contratado/sistema, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

**4.4** - O faturamento dos uniformes entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

**4.5** - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

**4.5.1** - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

#### CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | QTD | V.UNIT.        | V.TOTAL        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| 01   | Appliance de armazenamento imutável para Backup em disco e dados não estruturados com 96 TB brutos com suporte e garantia do fabricante de 60 meses;<br><br>1. Características Gerais: | 1   | R\$ 649.000,00 | R\$ 649.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>1.1. Deverá ser fornecido 1 equipamento com as seguintes características:</p> <p>1.2. Storage – Repositório de Backup:</p> <p>1.2.1. Deverá ser um sistema inteligente de armazenamento em disco, com o propósito específico de gravação dos dados com compactação, deduplicação, replicação e imutabilidade;</p> <p>1.2.2. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação;</p> <p>1.2.3. Deverá constar no site do fabricante como um Storage Imutável de backup em disco;</p> <p>1.2.4. Deverá ser ofertado em rack padrão do fabricante e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;</p> <p>1.2.5. Deverá ter tensão de alimentação de 110V ou 220V (60Hz);</p> <p>1.2.6. Deverá ter fontes redundantes hot-pluggable e hotswappable; Capacidade de armazenamento, desempenho e proteção de falhas;</p> <p>1.2.7. Deverá possuir 96 TB brutos (8 discos de 12 TB);</p> <p>1.2.8. Deverá suportar a expansão de sua capacidade (scale-out) para até 7 nós com a mesma capacidade de armazenamento ou superior;</p> <p>1.2.9. Deverá conter discos com interfaces NL-SAS (Near Line SAS) 12 Gb/s, configurados obrigatoriamente em RAID 5 ou RAID 6, ou com tecnologia de replicação de dados que permita a tolerância a perda de 1 ou 2 discos;</p> <p>1.2.10. Deverá ter suporte a Cluster para adição de novas caixas no “pool” de armazenamento.</p> <p>1.2.11. Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;</p> <p>1.2.12. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) interfaces 10GbE SFP+;</p> <p>1.2.13. Deverá possuir pelo menos 1 (uma) interfaces de rede 1 GbE BASE-T para gerenciamento;</p> <p>1.2.14. Deverá possuir pelo menos 2 (Duas) portas USB 3.0;</p> <p>1.2.15. Deverá possuir interface web para gerenciamento GUI e via linha de comando CLI;</p> <p>1.2.16. Deverá prover através de console WEB local acesso aos seguintes dados:</p> <p>1.2.16.1. Desempenho em tempo real do equipamento, no mínimo, de CPU, RAM e Conectividade das portas 10Gb;</p> <p>1.2.16.2. Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão);</p> <p>1.2.16.3. Detecção de falhas abrangendo automonitoração, geração de logs e envio automático de e-mails;</p> |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>1.2.17. Deverá possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco variável;</p> <p>1.2.18. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline), ou seja, antes que os dados sejam gravados em disco;</p> <p>1.2.19. A deduplicação deverá ser global, garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento;</p> <p>1.2.20. Deverá realizar a compressão de dados após a deduplicação para armazenamento em disco dos dados comprimidos;</p> <p>1.2.21. Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS (SMB 1.0, 2.0, 2.1 e 3.0 e NFS v3);</p> <p>1.2.22. Deverá criptografar todo o tráfego replicado;</p> <p>1.2.23. Deverá permitir a criptografia dos dados em repouso no appliance;</p> <p>1.2.24. Deverá suportar:</p> <p>1.2.24.1. Active-Backup</p> <p>1.2.24.2. Link Aggregation (LACP)</p> <p>1.2.24.3. Round-Robin policy (RR)</p> <p>1.2.24.4. XOR</p> <p>1.2.25. Deverá permitir a execução de processos de backup e restauração simultâneos;</p> <p>1.2.26. Deverá suportar a integração com o Microsoft Active Directory 2012 ou superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso à interface de gerência;</p> <p>1.2.27. Deverá possuir funcionalidade para replicação site remoto de forma assíncrona através de rede IP (WAN/LAN);</p> <p>1.2.28. Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP;</p> <p>1.2.29. Deverá ter suporte registro e envio de eventos por Syslog;</p> <p>1.2.30. Deverá ser compatível com o software Arcserve UDP 9.0 e os principais softwares de backup de mercado;</p> <p>1.2.31. Deverá ser compatível com os protocolos SMB 1.0, 2.0, 2.1 e 3.0 e NFS v3;</p> <p>1.2.32. Deverá permitir a configuração de cotas NFS por clientes (IP e hostname);</p> <p>1.2.33. Deverá permitir a criação de datastore NFS que suportem múltiplos arquivos de discos do Vmware (arquivos no formato vmdk), permitindo que servidores virtuais utilizem diretamente o appliance como repositórios de discos;</p> <p>1.2.34. Deverá ser compatível com ambiente de virtualização VMware versão 6.x ou superiores;</p> <p>1.2.35. Deverá ser compatível com servidores de bancos de dados Oracle para execução de backups via RMAN apresentando o recurso NFS direto para o Servidor Oracle;</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                       |                                    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 1.2.36. O equipamento deverá prover proteção anti-ransomware através de Snapshots Imutáveis com as frequências abaixo de disponibilidade de recuperação no conceito Continuous Data Protection (CDP): |                                    |  |  |
| Frequência do instantâneo                                                                                                                                                                             | Período de retenção do instantâneo |  |  |
| a cada 90 segundos                                                                                                                                                                                    | 1 hora                             |  |  |
| toda hora                                                                                                                                                                                             | 24 horas (1 dia)                   |  |  |
| a cada 24 horas                                                                                                                                                                                       | 7 dias (1 semana)                  |  |  |
| a cada 24 horas                                                                                                                                                                                       | 14 dias (2 semanas)                |  |  |
| a cada 24 horas                                                                                                                                                                                       | 21 dias (3 semanas)                |  |  |
| a cada 24 horas                                                                                                                                                                                       | 30 dias (1 mês)                    |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 3 meses                            |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 6 meses                            |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 9 meses                            |  |  |
| a cada 7 dias (semanal)                                                                                                                                                                               | 1 ano                              |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 1 ano                              |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 2 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 3 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 4 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 5 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 6 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | 7 anos                             |  |  |
| todo mês                                                                                                                                                                                              | Para todo sempre                   |  |  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>1.2.37. Deverá ter MFA para o gerenciamento da Console em Nuvem, mínimo "Google Authenticator" e SMS;</p> <p>1.2.38. Deverá prover conexão com a console em nuvem via HTTPS;</p> <p>1.2.39. Deve ter controle de auditoria através de logs de acesso;</p> <p>1.2.40. Deve ter controle de acesso baseado em perfis, permitindo granularidade de permissões de acordo com o perfil do usuário.</p> |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**TOTAL R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).**

#### CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**6.1** - Para cada prestação do serviço contratado/sistema, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

**6.2 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

**6.3** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

**6.4** – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

**6.5** – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto de tecnologia que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

**7.1** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os serviços/ ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

**a) UNIDADE: SEDE ADMINISTRATIVA:** Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, - Palmas/TO – CEP: 77001-226.

**a) Horário de Entrega:** das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.

**b) Responsáveis pelo recebimento:** João Carlos Osinski Senhorini, Matheus José da Silva.

## CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do serviço contratado/sistema;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) O serviço contratado/sistema a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

### 8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os itens conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Prestar o serviço contratado/sistema até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;

- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Substituir serviço contratado/sistema que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que o serviço deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os itens licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a entrega e instalação do serviço contratado/sistema em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.
- j) **SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO** - durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, ao suporte técnico do Fabricante e manutenção da solução contratada;
- k) O suporte técnico se refere à solução de problemas de funcionamento da solução, excluindo problemas de configuração ou uso incorreto;
- l) A manutenção se refere a disponibilização, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.
- m) O prestador de serviços concederá à CONTRATANTE garantia integral do Fabricante durante o período de vigência do contrato, com atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias semana), a contar da data de aceite do Plano de Implantação, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução;
- n) As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, incluindo as instalações de patches e novas releases; A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Serviços para registros e acompanhamentos das solicitações de suporte abertas pela CONTRATANTE;
- p) **INSTALAÇÃO E TREINAMENTO** - O equipamento deverá ser instalado em rack no local determinado pela Assessoria de TI;
- q) Deverá ser feita a configuração e treinamento hands-on com repasse de conhecimento com carga horária de 8h;
- r) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;

**s) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;**

**t) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o a prestação do serviço contratado/sistema, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;**

**u) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;**

**v) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;**

**w) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;**

**x) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;**

**y) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;**

**z) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;**

**aa) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;**

**bb) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;**

**cc) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;**

**dd) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e**

**ee) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

**9.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**9.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**9.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**9.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**9.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**9.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**9.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**9.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

**10.1** - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000001-24- PE** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**11.1** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto da presente ata.

**11.2** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

**12.1** O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, o sr. **Matheus José Alves Silva Santos** (titular) e o sr. **João Carlos Osinski Senhorini** (suplente), para as entregas a serem realizadas junto da Assessoria de Tecnologia e Informação na Sede Administrativa de Palmas/TO.

**12.2** Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

**12.5.1** Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

**12.5.2** Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

**12.5.3** Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

**12.5.4** Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

**13.1.** Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

### FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome fiscal: **Matheus José Alves Silva Santos**

Endereço: Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado Conj 01, Lt 19- Palmas Tocantins Cep 77.001-226;

Telefone: (63) 3219-9164

E-mail: [matheus@sescto.com.br](mailto:matheus@sescto.com.br)

Nome fiscal suplente: **João Carlos Osinski Senhorini**

Endereço: Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado Conj 01, Lt 19- Palmas Tocantins Cep 77.001-226;

Telefone: (63) 3219-9114

E-mail: [osinski@sescto.com.br](mailto:osinski@sescto.com.br)

### SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome: **Fabricao Carpanez Leandro**

Endereço: SCN Quadra 04 Bloco B s/n Sala 702 parte 001 - Centro Empresarial Varig – Setor Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70714-020.

Telefone: (61) 98425-2545 / (61) 3221-1172 / (61) 99246-5891

E-mail: [fabricao@itware.com.br](mailto:fabricao@itware.com.br) / [contato@itware.com.br](mailto:contato@itware.com.br)

**13.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**13.3.** Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

**14.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

**14.3** – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**14.4** - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata de Registro de Preços, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**14.4 -** As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

**14.5 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar** com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**b) Por 2 (dois) anos quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- b.1) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

**c) por 3 (três) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
- c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

**d) por 5 (cinco) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- d.4) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

**15.1** - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

**15.2** - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**15.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**16.2** - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

8.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.3.1 Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

16.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, 16 de abril de 2024.

Assinatura eletrônica

**Itelvino Pisoni**

Presidente do CR/DR SESC-TO

Assinatura eletrônica

**Alexandra Bramatti**

Diretora Regional/Sesc-TO

Assinatura eletrônica

**ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

## ATA ITWARE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 000001-24-PE.pdf

Documento número #0545e2c0-27a5-4d1d-bed1-727c87a04238

Hash do documento original (SHA256): b4dd0c07e1cbcf6aad71b4ef1916067fad0cc0f9e96e0745b0c40320a9f622c9

### Assinaturas

-  **Edinaldo Bezerra Oliveira**  
CPF: 014.102.471-20  
Assinou em 16 abr 2024 às 12:52:38
-  **Adílrio Rodrigues Ribeiro**  
CPF: 966.529.771-68  
Assinou em 16 abr 2024 às 18:24:19
-  **Valcy Barboza Ribeiro**  
CPF: 003.956.871-79  
Assinou em 17 abr 2024 às 14:42:23
-  **João Carlos Osinski Senhorini**  
CPF: 340.067.818-06  
Assinou em 17 abr 2024 às 14:48:43
-  **Matheus José Alves Silva**  
CPF: 015.441.991-55  
Assinou em 17 abr 2024 às 14:52:02
-  **Alonso Diógenes Pereira Gomes**  
CPF: 855.686.781-20  
Assinou em 17 abr 2024 às 16:16:33
-  **Alexandra Bramatti**  
CPF: 001.790.570-22  
Assinou em 18 abr 2024 às 02:24:05
-  **Itelvino Pisoni**  
CPF: 057.562.430-20  
Assinou em 19 abr 2024 às 09:27:38

✓ **Fabício Carpanez Leandro**  
CPF: 766.831.921-20  
Assinou em 22 abr 2024 às 14:45:13

## Log

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 0545e2c0-27a5-4d1d-bed1-727c87a04238. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: edinaldo@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edinaldo Bezerra Oliveira e CPF 014.102.471-20.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: valcy@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valcy Barboza Ribeiro.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: osinski@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Osinski Senhorini.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: matheus@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus José Alves Silva.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: alonso@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alonso Diógenes Pereira Gomes.

16 abr 2024, 12:52:13      Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: abramatti@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandra Bramatti.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 abr 2024, 12:52:13 | Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: presidente@fecomerciotto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Itelvino Pisoni.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16 abr 2024, 12:52:13 | Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: fabricao@itware.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabrício Carpanez Leandro.                                                                                                                                                                                                                      |
| 16 abr 2024, 12:52:38 | Edinaldo Bezerra Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edinaldo@sescto.com.br. CPF informado: 014.102.471-20. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1667115 e longitude -48.330596. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.826.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                         |
| 16 abr 2024, 18:24:19 | Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 177.126.93.46. Componente de assinatura versão 1.827.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 17 abr 2024, 14:42:24 | Valcy Barboza Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valcy@sescto.com.br. CPF informado: 003.956.871-79. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1666608 e longitude -48.3306765. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.827.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                               |
| 17 abr 2024, 14:48:43 | João Carlos Osinski Senhorini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail osinski@sescto.com.br. CPF informado: 340.067.818-06. IP: 187.4.112.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1683 e longitude -48.3264. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.827.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                           |
| 17 abr 2024, 14:52:02 | Matheus José Alves Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheus@sescto.com.br. CPF informado: 015.441.991-55. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.827.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 17 abr 2024, 16:16:33 | Alonso Diógenes Pereira Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alonso@sescto.com.br. CPF informado: 855.686.781-20. IP: 177.126.93.46. Componente de assinatura versão 1.828.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18 abr 2024, 02:24:05 | Alexandra Bramatti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail abramatti@sescto.com.br. CPF informado: 001.790.570-22. IP: 177.134.95.48. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.187013094370108 e longitude -48.320342136894666. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.828.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                              |
| 19 abr 2024, 09:27:38 | Itelvino Pisoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@fecomerciotto.com.br. CPF informado: 057.562.430-20. IP: 189.92.216.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.908722 e longitude -43.1693995. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.833.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                         |
| 22 abr 2024, 14:45:14 | Fabrício Carpanez Leandro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabricao@itware.com.br. CPF informado: 766.831.921-20. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 8d9435(...), vide anexo 22 abr 2024, 14-45-14.jpeg. IP: 179.127.250.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8138368 e longitude -47.9920128. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |

---

22 abr 2024, 14:45:14      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0545e2c0-27a5-4d1d-bed1-727c87a04238.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0545e2c0-27a5-4d1d-bed1-727c87a04238, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).